



Prefeitura Municipal de Araras
DECRETO nº 5.431, DE 29 DE MAIO DE 2.007

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe facultou o art. 62, VI da Lei Orgânica do Município de Araras - LOMA,

DECRETA:-

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Araras autorizada a receber por doação os seguintes bens móveis, cujos doadores e local de uso estão abaixo discriminados :

a) 01 DVD Player D-1028 SVA
Doadores: Pais de Alunos
Local de Uso : EMEF” Padre Hercílio Bertolini”

b) 01 Rádio Gravador modelo BS 196 - Britânia
Doadores: Pais de Alunos
Local de Uso : EMEIEF “ Ignácio Zurita Neto”

Art. 2º) – Os bens móveis mencionados neste Decreto deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, devendo o órgão do Serviço de Patrimônio proceder ao seu cadastramento.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicado e registrado na Divisão de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Prefeitura Municipal de Araras
DECRETO Nº 5.433, DE 29 DE MAIO DE 2007

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO N. 5.353, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 – REGULAMENTO DA ZONA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe facultou o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA , c.c. a Lei Municipal nº 3.785, de 14 de setembro de 2005, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.872, de 07 de julho de 2006, e 3.975, de 29 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º) – Às vias públicas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo, previstas no artigo 4º do Decreto n. 5.353, de 13 de setembro de 2006 – Regulamento da “ZONA AZUL”, ficam acrescidos os logradouros que menciona:

Rua Marechal Deodoro, entre as ruas Tiradentes e Visconde do Rio Branco;
Rua Francisco Leite, entre as ruas Barão de Arary e Lourenço Dias;
Rua Coronel André Ulson Jr., entre as ruas América e Marechal Deodoro;
Praça Dr. Narciso Gomes (Biblioteca), nos trechos:
Entre as ruas Armando de Salles Oliveira e América;
Entre as ruas Coronel André Ulson Jr. e Coronel Justiniano e
Entre as ruas Liberdade e Armando de Salles Oliveira.

Art. 2º) – As caçambas de recolhimento de entulhos,

cuja previsão está no artigo 8º, § 2º, do citado Decreto, poderão ser colocadas nas ruas onde houver o sistema rotativo de estacionamento, após requerimento direto à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e pagamento de R\$1,00 (um real) por vaga, por dia de utilização.

Art. 3º) – Os domiciliados na área delimitada como “ZONA AZUL” que não possuam garagem ou local que permita a construção, de maneira que utilizem sistematicamente a via pública durante 24 horas, deverão requerer autorização específica para estacionamento, mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Araras, devidamente instruído.

§ 1º) - Haverá o credenciamento de 01 (um) veículo por domicílio.

§ 2º) – O estacionamento do veículo, devidamente identificado, poderá ser feito ao longo do quarteirão do domicílio, nos lados esquerdo ou direito, limitado à rua fronteira.

§ 3º) – O usuário credenciado pagará o valor de R\$1,00 (um real) por dia.

Art. 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicado e registrado na Divisão de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (29) dias do mês de maio do ano de dois mil sete.



Prefeitura Municipal de Araras
DECRETO nº 5.432, DE 29 DE MAIO DE 2.007

REVOGA OS DECRETOS Nº 4.933, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002, QUE “DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E Nº 5.021, DE 27 DE AGOSTO DE 2003 QUE “DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ CARLOS MENEGHETTI, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe facultam os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Araras,

DECRETA:-

Art. 1º) – Ficam expressamente revogados os Decretos nºs nº 4.933, de 02 de outubro de 2002, que “dispõe sobre a permissão de uso da área que especifica e dá outras providências” e nº 5.021, de 27 de agosto de 2003 que “dispõe sobre permissão de uso de área que especifica e dá outras providências”.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS MENEGHETTI
Prefeito Municipal

BERNADETE MARTINS FACHINI
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos

Publicado e registrado na Divisão de Comunicações - Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, ao (29) dia do mês de maio do ano de dois mil e sete.